

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
034-02/2026

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, foi analisado o expediente nº 2025/5316, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no qual consta o pedido nº 3224/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS, NA ÁREA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, NO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJEADO PARA O PROGRAMA COMPRA ASSISTIDA, COM RECURSOS DO FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL.** Passou-se, posteriormente, à análise da possibilidade de enquadramento da contratação por dispensa de licitação, observando-se o disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“art. 75 - É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

A contratação será firmada com a **FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.008.342/0001-09**, a qual apresentou proposta no **valor global de R\$ 372.000,00** (trezentos e setenta e dois mil reais), correspondente à prestação de serviços de assessoria pelo período de **18 (dezoito) meses**, com custo mensal de R\$ 20.666,67 (vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos). Diante da existência de dotação orçamentária e do atendimento aos requisitos legais, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela Prefeita do Município de Lajeado/RS.

Homologo e adjudico, em __/__/2026.

Glaucia Schumacher
Prefeita

Natanael Zanatta
Procurador Geral
OAB/ RS 73.302



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: PKJZ.QAEO.XL70.RKQA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 02/04/2026 16:17

✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 06/04/2026 07:46

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
PKJZ.QAEO.XL70.RKQA